



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.758, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos da Lei nº 2.677/19, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2020.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.697, de 03/12/2019), no valor de R\$ 968.779,20 (novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão:	02 – Executivo
Unidade:	08 – Departamento de Saúde
	10 – Saúde
	10301 – Atenção Básica
	103010070 – Assistência Médica e Sanitária
	103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS
	3.3.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	Fonte de Recurso: 95 – Federal
	Valor: R\$ 130.000,00
	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
	Fonte de Recurso: 95 – Federal
	Valor: R\$ 250.000,00
	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
	Fonte de Recurso: 95 – Federal
	Valor: R\$ 213.779,20
	103010070.1.010 – Aquisição de Veículos para Saúde
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
	Fonte de Recurso: 95 – Federal
	Valor: R\$ 375.000,00

Artigo 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º, decorrem de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município, do exercício de 2019.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 17 de agosto de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração

ADM. 2017-2020